

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Nº 1.400      EMENDA      sobre a criação de lotes.      art.  
de 23 de dezembro de 1988      Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará,  
Reg. Livro      II      Igreja da Igreja Adventista do Sétimo  
Dia e da Central Presbiteriana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de doação pura e simbles sem encargos à UNIÃO NORTE BRASILEIRA, DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, Instituição Religiosa, com sede nesta urbe, o imóvel constituído de metade da Quadra "D" do PARQUE PLANALTO- NOVO JUAZEIRO, com as seguintes medidas e delimitações: Ao NORTE, com o restante da "Quadra D" onde mede 57,00 metros; ao SUL, com o imóvel pertencente aos herdeiros do Sr. Manoel Coelho de Alencar, onde mede 57,00 metros; ao LESTE, com os lotes de Ns 05, 10, 12 e 14 da Quadra "C", onde mede 37,00 metros e ao OESTE, com os lotes de Ns 07, 09, 11, 13 da Quadra "E", perfazendo uma área de 2.108,7 (dois mil, cento e nove metros quadrados).

Art. 2º - Fica a donatária obrigada a edificar no local a sede própria, no prazo máximo de três (03) anos, sob pena revogação da presente doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo de Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1988.

Manoel Salviano Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL